



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Secretaria de Reforma do Judiciário  
Decreto nº 83.536/1979  
Confere com o Original  
Em, 17/12/2010

Ministério da Justiça - Conselho Nacional de Justiça

Jônia Maria Rocha  
nat. 0161703

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2010

Proc. nº 343.489  
Folha nº 04  
Servidor(a) 2

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO, A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO, O TRIBUNAL REG. FEDERAL- 2º REGIÃO, O TRIBUNAL REG. DO TRABALHO - 1º REGIÃO, O GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, A SECRETARIA DE ASSIST. SOC. E DIR. HUMANOS, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO INNOVARE.

A UNIÃO, neste ato representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ n.º 00394494/0072-20, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", CEP. 70.064-900, nesta Capital, neste ato representado por seu titular, **MINISTRO LUIZ PAULO BARRETO**, CPF n.º 318.800.881-34, com a interveniência da SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", CEP. 70.064-900, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário de Reforma do Judiciário, Dr. MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA, CPF n.º 283.374.108-17, a SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ 05.478.625/0001-87, SCS - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "A", 10º andar, CEP 70.308-200, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular, Ministro PAULO VANUCCHI, CPF 872.345.138-68, o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29, Anexo I do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, s/ n.º, CEP 70.175.901, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente CEZAR PELUSO, CPF 017.189.328-04, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n.º 28.538.734-0001/48, Av. Erasmo Braga, 115, Centro, CEP: 20020-903, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente LUIZ ZVEITER, CPF n.º 483.294.607-20, o

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº /2010 -

1/8

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, CNPJ 32.243.347/0001-51, Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP.: 20.081-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente PAULO ESPÍRITO SANTO, CPF 179.574.947-49, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, CNPJ 02.578.421/0001-20, Av. Presidente Antonio Carlos nº 251, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-010, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente ALOYSIO SANTOS, CPF nº 031.831.307-34, **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 424.986.000.001/71, Praça Cristiano Ottoni, s/ nº, 6º andar, Central do Brasil, Centro, CEP 20.221-250, Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador SÉRGIO CABRAL, CPF: nº 744.638.597-87, com a interveniência da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, CNPJ 42.429.480/0001-50, Praça Cristiano Otoni, s/ nº, 6º andar, Central do Brasil, Centro, CEP 20.221-250, representada neste ato pelo Secretário RICARDO MANUEL DOS SANTOS HENRIQUES, CPF.: 694.315.587-34 e da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 42.498.725/0001-00, Praça Cristiano Otoni, s/ nº, 5º andar, Central do Brasil, Centro, CEP 20.221-250, representada neste ato pelo Secretário JOSÉ MARIANO BELTRAME, CPF nº 401.930.833-09, a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, CNPJ 00.375.114/0001-16, SBS Quadra 1, Blocos H/I, Lotes 26/27, CEP 70070-110, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular, Defensor Público-Geral Federal, Dr. JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES, CPF n.º 340.138-493-42, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ n.º 31.443.526/0001-70, Avenida Marechal Câmara, 314, Centro, CEP 20020-080, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Defensor Público Geral, Dr. JOSÉ RAIMUNDO BATISTA MOREIRA, CPF n.º 359.310.947-68, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 28.305.936/0001-40, Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20020-080, representado neste ato pelo Procurador Geral de Justiça em exercício Dr. CARLOS ANTONIO DA SILVA NAVEGA, CPF nº 093.031.117-53 e o **INSTITUTO INNOVARE**, organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Barão de Lucena, nº 20, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 10.890.899/0001-19, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Superior, Dr. MÁRCIO THOMAZ BASTOS, CPF 023.379.838-20,

Considerando a importância do acesso a serviços públicos para a efetivação de direitos, o pleno exercício da cidadania e pacificação social;

Considerando o dever de assegurar o acesso à justiça a todo cidadão, especialmente à população mais carente;

Considerando o relevante papel da mediação e da conciliação para a solução de conflitos e a redução de demandas no âmbito do sistema de justiça;

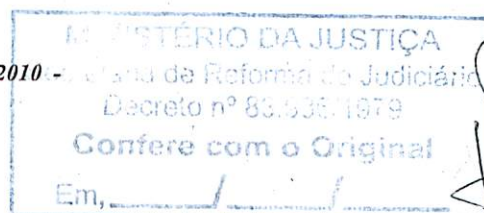
Considerando a necessidade de disseminação de práticas inovadoras identificadas no âmbito do sistema de justiça para a modernização e ampliação do acesso à justiça;

Considerando os princípios e diretrizes de integração e cooperação que regem o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI;

Considerando a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, de que cuida a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do CNJ;

**RESOLVEM**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº /2010 -



*[Handwritten signatures and initials]*



Celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas adiante manifestadas.

Proc. nº 343-484  
Folha nº 06  
Servidor(a) 2

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A Cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços dos partícipes para a implementação de serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao sistema de justiça, nas localidades do Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, abrangidas pelas Unidades de Polícia Pacificadora – UPP, com vistas a proporcionar o acesso à informação sobre direitos, à assistência jurídica gratuita e a mecanismos judiciais e extrajudiciais para a solução de conflitos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES:**

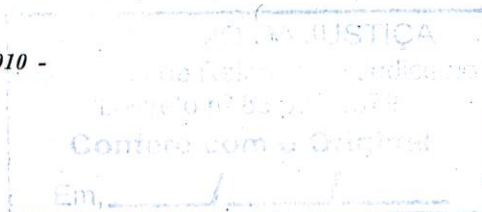
Para a execução do objeto do presente acordo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

**I - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, por intermédio da Secretaria de Reforma do Judiciário:

- a) Apoiar a instalação de Núcleos do Programa Justiça Comunitária, destinados à capacitação de lideranças comunitárias em práticas de mediação e conciliação;
- b) Apoiar a implementação de Núcleos de Acesso à Justiça que viabilizem o atendimento da população pelos órgãos integrantes do sistema de justiça;
- c) Colaborar com a capacitação técnica-metodológica das equipes que atuarão nos Núcleos do Programa Justiça Comunitária;
- d) Colaborar na aquisição de material permanente e de consumo e na formação das equipes que atuarão nos núcleos mencionados na alínea “a”;
- e) Promover articulação com órgãos públicos federais responsáveis pela prestação de serviços públicos;
- f) Promover a interlocução e cooperação entre instituições que compõem o sistema de justiça;

**II – SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos:

- a) apoiar técnica e administrativamente a implantação e funcionamento do Projeto Balcão de Direitos;
- b) transferir recursos financeiros, por meio de instrumento próprio, para a implantação e funcionamento do Projeto Balcão de Direitos na forma de transferências voluntárias, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 3/8.

c) orientar quanto aos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto Balcão de Direitos;

d) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução física e financeira do Projeto Balcão de Direitos;

Proc. nº 343.484  
Folha nº 07  
Servidor(a) 2

### III – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

a) Promover articulação com os diversos ramos da justiça para que integrem os Núcleos de Acesso à Justiça, especialmente por meio da disponibilização do atendimento prestado pelos juizados especiais e pela adoção de práticas inovadoras, reconhecidas pela comunidade jurídica;

b) Desenvolver programas e ações destinados à democratização do acesso à Justiça, atuando de forma articulada com as demais instituições e com ações previstas no presente Acordo.

### IV – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

a) Desenvolver projetos e ações destinados à democratização do acesso à Justiça, tais como “Justiça Itinerante”, “Jovens Mensageiros”, “Justiça pelos Jovens”; “Justiça Cidadã” entre outros, com enfoque nas regiões abrangidas pelas UPPs e envolvendo prioritariamente os jovens e adolescentes das respectivas comunidades;

b) Promover, nas UPPs, a implementação de Postos Avançados de Juizados Especiais e, por meio de programa de Justiça Itinerante, a prestação de serviços extrajudiciais de registro civil e notariais, atuando de forma articulada com as demais instituições do sistema de Justiça;

c) Utilizar mecanismos de mediação e conciliação de conflitos.

### V – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO:

a) Desenvolver projetos e ações para conscientizar a população sobre seus direitos;

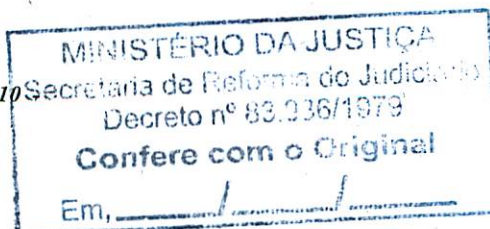
b) Promover a implementação de Juizados Especiais Federais nas UPPs, atuando de forma articulada com as demais instituições do sistema de Justiça;

c) Utilizar mecanismos de mediação e conciliação de conflitos para resolução das demandas previdenciárias.

### VI – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO:

a) Promover a implementação de juízos trabalhistas nas UPPs, atuando de forma articulada com as demais instituições do sistema de Justiça;

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº /2010



*[Handwritten signatures and initials]*



b) Desenvolver projetos e ações de conscientização da população sobre os direitos do trabalhador e erradicação do trabalho infantil;

c) Utilizar mecanismos de mediação e conciliação de conflitos para resolução das demandas trabalhistas;

Proc. nº 343-484  
Folha nº 08  
Servidor(a) 2

## VII – GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Por intermédio de sua Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

a) Coordenar, supervisionar e gerir a implementação, execução, monitoramento e avaliação dos Núcleos do Programa Justiça Comunitária e dos Núcleos de Acesso à Justiça, de modo a garantir o funcionamento dos projetos, conforme estipulado em instrumento específico, atuando de forma articulada com as demais ações da UPP Social;

b) Disponibilizar espaço físico adequado para o funcionamento dos Núcleos, bem como servidores públicos, com formação superior em serviço social e áreas afins, para a gestão local das atividades dos Núcleos;

c) Promover, em parceria com a Secretaria de Reforma do Judiciário, a interlocução entre os diversos órgãos públicos do Estado do Rio de Janeiro, de modo a viabilizar a implementação, execução e monitoramento dos Núcleos;

E por intermédio de sua Secretaria de Segurança Pública:

d) Coordenar, integrar e promover a articulação das Unidades de Polícia Pacificadora - UPP com os serviços jurídicos e sociais;

## VIII – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

a) Prestar assistência integral, judicial e extrajudicial a população local por meio da Coordenadoria da Campanha Institucional Permanente “Cidadania, Eu Defendo”;

b) Promover ações visando o combate ao índice de subregistro civil de nascimento;

c) Facilitar, por meio de solicitação de gratuidade, o acesso da população à documentação civil básica;

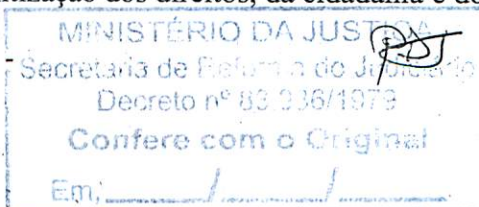
d) Atendimento jurídico integral por meio do Programa “Ônibus da Cidadania”, com a presença programada da Campanha Institucional Permanente “Cidadania, Eu Defendo”.

## IX – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO:

a) Facilitar a prestação da assistência jurídica no âmbito de suas competências e criar núcleos avançados de atendimento;

b) Promover a difusão e a conscientização dos direitos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº /2010 -



*[Handwritten signatures and initials]*

- c) Elaborar cronograma permanente do Projeto DPU nas Escolas;
- d) Executar o projeto DPU-Itinerante para a realização de mutirões de atendimento aos moradores das regiões abrangidas pelas UPPs;
- e) Empreender todos os esforços para o mais amplo acesso ao sistema de justiça aos moradores das regiões abrangidas pelas UPPs.

#### **X – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:**

- a) Promover a difusão e conscientização dos direitos individuais indisponíveis, sociais e coletivos, identificando a demanda da população local, para o desenvolvimento de projetos e ações de promoção da tutela da cidadania;
- b) Oferecer à população local acesso direto aos instrumentos de combate à corrupção e abuso de poder, com a realização de audiências públicas;
- c) Promover medidas visando à erradicação do subregistro paterno de crianças e adolescentes em idade escolar, de forma célere e desburocratizada, por meio do Programa Em Nome do Pai;
- d) Promover medidas de identificação de pessoas desaparecidas, por meio do Programa de Identificação de Vítimas – PIV;
- e) Oferecer, por intermídia de sua Ouvidoria, o acesso da população aos órgãos de execução do Ministério Público, de forma simples e sem formalidades, promovendo cidadania.

#### **XI - INSTITUTO INNOVARE:**

- a) Planejar atividades de disseminação, divulgação e difusão das práticas constantes em seu banco de dados, para a consecução de metas de modernização, qualidade, celeridade, eficiência e acessibilidade à Justiça;
- b) Indicar representantes para acompanhamento das atividades de disseminação de práticas identificadas pelo Prêmio Innovare;
- c) Divulgar, dentro de suas possibilidades, as ações desenvolvidas em razão do objeto constante neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os partícipes. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

*[Handwritten signatures and initials]*



**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias:

**CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO:**

Este instrumento terá eficácia a partir de sua publicação do presente termo, devendo a Secretaria de Reforma do Judiciário publicá-lo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos partícipes.

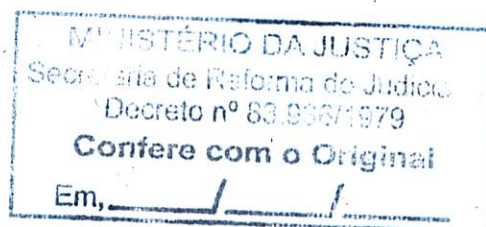
**CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação institucional da Ação, com base neste Acordo, deverá ser definida em conjunto pelos partícipes, respeitadas as políticas institucionais.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Para solução de eventuais litígios decorrentes do presente Acordo fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº /2010 -





*[Handwritten signatures and initials]*  
7/8

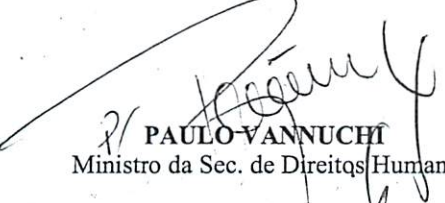
E, por estarem justos e acordados, com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Acordo de Cooperação, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Proc. nº 343.484  
Folha nº 11  
Servidor(a) 2

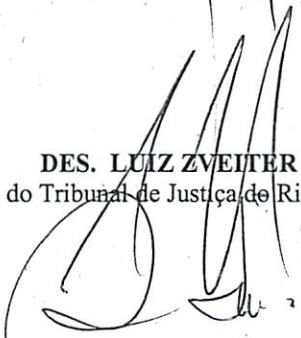
Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2010.

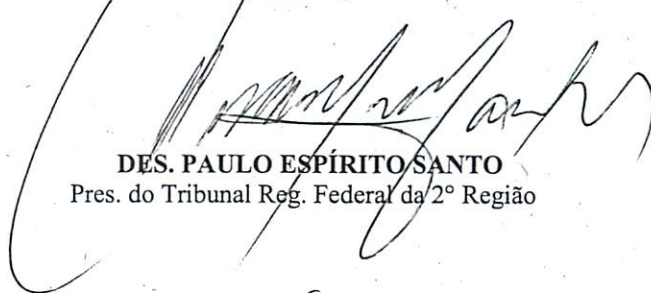
  
**MINISTRO CEZAR PELUSO**  
Pres. do Conselho Nacional de Justiça

  
**LUIZ PAULO BARRETO**  
Ministro da Justiça


  
**PAULO VANNUCHI**  
Ministro da Sec. de Direitos Humanos

  
**SERGIO CABRAL**  
Governador do Estado do Rio de Janeiro

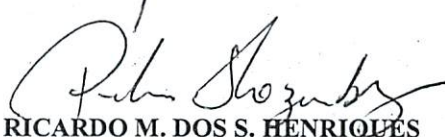
  
**DES. LUIZ ZVEITER**  
Pres. do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro


  
**DES. PAULO ESPÍRITO SANTO**  
Pres. do Tribunal Reg. Federal da 2ª Região

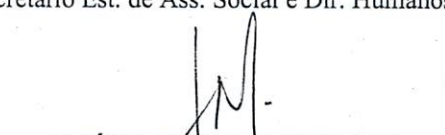
  
**DES. ALOYSIO SANTOS**  
Pres. do Tribunal Reg. do Trabalho

  
**CARLOS ANTONIO DA S. NAVEGA**  
Procurador Geral de Justiça do Rio de Janeiro

  
**MARIVALDO DE C. PEREIRA**  
Secretário de Reforma do Judiciário


  
**RICARDO M. DOS S. HENRIQUES**  
Secretário Est. de Ass. Social e Dir. Humanos

  
**LENA VANIA PERES**  
Secretária Nac. de Prom. e Defesa dos Direitos H.

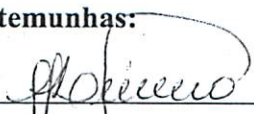
  
**JOSÉ MARIANO BELTRAME**  
Secretário Est. de Segurança Pública

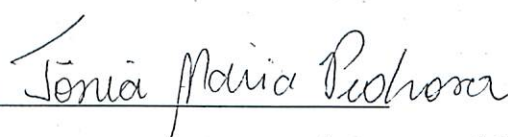
  
**JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES**  
Defensor Público-Geral Federal

  
**JOSÉ RAIMUNDO B. MOREIRA**  
Defensor Público-Geral do Rio de Janeiro

  
**MÁRCIO THOMAZ BASTOS**  
Presidente do INNOVARE

**Testemunhas:**

1)   
CPF: 494.427.671-00

2)   
CPF: 509.910.101-00

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº /2010 -

